



PROGRAMA “ECO FREGUESIA, FREGUESIA LIMPA” 2014

O concurso “ECO Freguesia, freguesia limpa” é organizado pelo Governo dos Açores, através da Secretaria Regional dos Recursos Naturais (SRRN), envolvendo as Direções Regionais do Ambiente (DRA) e dos Assuntos do Mar (DRAM), e tem como principal objetivo reconhecer e distinguir os esforços das freguesias e a colaboração das populações na limpeza, remoção e encaminhamento para destino final adequado dos resíduos abandonados em espaços públicos, incluindo as linhas de água e a orla costeira, bem como o desenvolvimento e participação em programas e ações de sensibilização e educação ambiental.

O programa pretende distinguir a limpeza das nossas freguesias e bom desempenho dos cidadãos e das diversas entidades na preservação da qualidade ambiental, justificando-se pela crescente importância desta para o bem-estar das populações.

Às Juntas de Freguesia vencedoras do concurso é atribuído um galardão anual, constituído por bandeira e certificado, que estas podem ostentar. O galardão é atribuído através de um sistema de pontuação da freguesia de acordo com a qualidade ambiental exibida no respetivo território e do número de ações de limpeza e de sensibilização desenvolvidas.

REGULAMENTO

ARTIGO 1º - OBJETO

1. O “ECO Freguesia, freguesia limpa” é um programa da Secretaria Regional dos Recursos Naturais (SRRN), promovido pelas Direções Regionais do Ambiente (DRA) e dos Assuntos do Mar (DRAM), que tem como principal objetivo reconhecer e distinguir o esforço das Juntas de Freguesia e a colaboração das populações na limpeza, remoção e encaminhamento para destino final adequado dos resíduos abandonados que se encontram no território da sua freguesia, incluindo as linhas de água e a orla costeira, bem como a participação em ações de sensibilização e educação ambiental.

2. As ações de limpeza e de sensibilização desenvolvem-se nas seguintes vertentes:
 - a) Incentivo ao voluntariado, com o envolvimento da comunidade a fim de limpar e manter a freguesia limpa;
 - b) Recolha de resíduos do espaço público da freguesia, incluindo as linhas de água e a orla costeira;
 - c) Encaminhamento dos resíduos para destino final adequado;
 - d) Promoção da qualidade do ambiente e da saúde pública, sensibilizando para as questões relacionadas com os roedores e a propagação de doenças;
 - e) Realização de campanhas de sensibilização ambiental, incluindo as de recolha seletiva.
3. As participações das Juntas de Freguesia ou das instituições sediadas na sua freguesia em ações de educação e sensibilização ambiental, nomeadamente programas de educação ambiental escolares, galardões de turismo ambiental, no concurso “Bandeira Azul”, bem como em ações de voluntariado no âmbito do programa “Mais Endémicas” e das campanhas “SOS Cagarro” e “Açores Entre-Mares”, são valorizadas na avaliação do presente programa desde que a Junta de Freguesia participe como parceiro ativo.

ARTIGO 2º - CALENDÁRIO

1. O Programa “ECO Freguesia, freguesia limpa”, no ano de 2014, desenvolve-se entre 10 de fevereiro e 31 de dezembro.
2. As inscrições decorrem no período de 10 de fevereiro e 10 de março de 2014.
3. Até 30 de abril de 2013, o Júri Local realiza a primeira visita às freguesias inscritas, de forma a avaliar a situação no local e proceder ao delineamento de uma estratégia adequada ao desenvolvimento dos programas de limpeza e sensibilização.
4. As ações de limpeza previstas nos programas devem ser concluídas até 30 de setembro de 2014.
5. Nos meses de outubro e novembro de 2014, o Júri Local realiza a segunda visita às freguesias participantes, para avaliar a execução do programa de limpeza.

6. Até 15 de janeiro de 2015, o Júri Local envia à DRA o relatório final referente à execução dos programas de limpeza e sensibilização.
7. O escalonamento final e as propostas de prémios são comunicados às freguesias participantes até ao final do mês de fevereiro de 2015, dispondo estas de 5 dias úteis para se pronunciarem, de forma fundamentada e por escrito.
8. As reclamações são decididas por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais e a decisão comunicada à Junta de Freguesia.
9. A divulgação dos premiados decorre até final de março de 2015 e os prémios são entregues até ao final do mês de abril de 2015.

ARTIGO 3º - INSCRIÇÃO

1. As inscrições no programa “ECO Freguesia, freguesia limpa” são voluntárias e gratuitas.
2. As freguesias candidatas ao “ECO Freguesia, freguesia limpa” devem preencher a respetiva ficha de inscrição, remetendo-a por correio eletrónico, para o endereço eco_freguesia@azores.gov.pt, ou por fax, para o número 292 240 901, em comunicação dirigida ao concurso “ECO Freguesia, freguesia Limpa”, Direção Regional do Ambiente, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-041 Horta, ilha do Faial.
3. A ficha de inscrição é remetida a todas as Juntas de Freguesia no momento da divulgação, estando também disponível na Internet no Portal do Governo dos Açores.
4. A ficha de inscrição deve ser assinada pelo coordenador/responsável pelo programa e conter os seguintes dados:
 - a) Designação da freguesia, endereço postal, números de telefone e fax, e endereço de correio eletrónico;
 - b) Nome do coordenador/responsável pelo programa e respetivos número de telefone e endereço de correio eletrónico.

5. Quando a inscrição for feita por fax ou correio eletrónico, o respetivo original deve ser posteriormente remetido por correio para o endereço referido no nº 1.
6. São excluídas as inscrições entregues fora do prazo ou que não cumpram com o disposto no número anterior.
7. Confirmada a inscrição, é remetido o respetivo comprovativo à Junta de Freguesia.
8. As freguesias participantes no programa “ECO Freguesia, freguesia limpa” autorizam a publicação e divulgação da respetiva participação nos meios de comunicação social e em entrevistas ou ações de promoção do evento.

ARTIGO 4º - PLANEAMENTO E EXECUÇÃO

1. A primeira visita de avaliação, a realizar pelo Júri Local, serve para verificar o estado geral da freguesia nas áreas de desenvolvimento do programa e identificar e classificar os locais de abandono de resíduos, incluindo as linhas de água e a orla costeira, bem como para delinear as estratégias de limpeza e de sensibilização a promover.
2. O Júri Local elabora o relatório da primeira visita de avaliação com a informação referida no nº 1 e remete-o para a coordenação do programa, na Direção Regional do Ambiente.
3. A Junta de Freguesia deve planear as ações de limpeza e de sensibilização a desenvolver, tendo em conta as orientações constantes dos anexos ao presente regulamento.
4. A Junta de Freguesia desenvolve todos os procedimentos e tarefas necessários à classificação, remoção, transporte e entrega dos resíduos em operador licenciado, cumprindo com o disposto no Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro.

ARTIGO 5º - AVALIAÇÃO

1. A segunda visita de avaliação por parte do Júri Local serve para avaliar os locais identificados na primeira visita, a pontuar de acordo com o definido no presente regulamento e respetivos

anexos, bem como para reunir os elementos necessários à avaliação do esforço na sensibilização e na participação em ações de sensibilização ambiental.

2. O Júri Local elabora o relatório final, a remeter à coordenação do programa, o qual integra uma descrição do estado geral da freguesia nas áreas de intervenção do programa comparando com a caracterização de referência efetuada no primeiro relatório, os cálculos de determinação da respetiva pontuação com base nos critérios de avaliação, as evidências do esforço na sensibilização, bem como uma proposta de decisão, devidamente fundamentada.
3. Nos casos em que as freguesias não tenham conseguido atingir os objetivos mínimos, por razões que não lhe sejam diretamente imputáveis, e que tenham feito um esforço efetivo e reconhecido no âmbito do programa, o Júri Local pode propor a atribuição de um certificado de reconhecimento desse empenho.

ARTIGO 6º - JÚRIS DE AVALIAÇÃO

1. Em cada ilha, o Júri Local é composto por um representante da Direção Regional do Ambiente, um representante das associações locais (ONG) e um representante das autarquias locais.
2. O Júri Regional é composto por 5 elementos, concretamente o coordenador do programa, enquanto representante da Direção Regional do Ambiente, um representante da Direção Regional dos Assuntos do Mar, um representante da Direção de Serviços de Qualidade Ambiental, um representante da Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território e o representante da DRA no Júri Local da ilha respetiva.

ARTIGO 7º - PRÉMIOS

1. O prémio consiste na atribuição de um galardão anual, constituído por bandeira e certificado, que pode ser ostentado pela Junta de Freguesia.
2. À Freguesia de cada ilha cujo esforço de limpeza e de manutenção tenha obtido pontuação máxima, sem prejuízo do disposto no nº 2 do artigo 8º, é atribuído um prémio especial, constituído por bandeira e certificado de excelência e prémio monetário no valor de 1.000 euros

(mil euros), considerando-se vencedora a Freguesia que somar o maior número de pontos nos três esforços mencionados no artigo 8º. Em caso de empate, procede-se à divisão do prémio pecuniário, sem prejuízo da atribuição da bandeira e certificado de excelência.

3. Nos casos em que as freguesias não tenham conseguido atingir os objetivos mínimos, por razões que não lhe sejam diretamente imputáveis, e que tenham feito um esforço efetivo e reconhecido no âmbito do programa, o Júri Regional pode atribuir de um diploma de reconhecimento, quando tal tenha sido proposto pelo Júri Local, nos termos do nº 3 do artigo 5º do presente regulamento.

ARTIGO 8º - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A seleção dos premiados que concorreram ao concurso “ECO Freguesia, freguesia limpa” é feita com base nos seguintes critérios:
 - a) Esforço de manutenção;
 - b) Esforço de limpeza;
 - c) Esforço de sensibilização.
2. São premiadas as freguesias com uma classificação mínima de 20 pontos, obtida pela soma das pontuações dos três critérios enunciados no número anterior, e desde que tenham alcançado, pelo menos, 50% da pontuação de cada um dos critérios.
3. A definição dos critérios e a respetiva pontuação constam dos anexos ao presente regulamento.

ARTIGO 9º - DISPOSIÇÃO FINAL

As lacunas e omissões do presente regulamento são resolvidas por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais.

Horta, 31 de janeiro de 2014

ANEXO I - BOAS PRÁTICAS DE LIMPEZA E DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL

Na definição das estratégias de limpeza e de sensibilização ambiental e no planeamento e execução das respetivas ações, as Juntas de Freguesia devem considerar as seguintes práticas:

1. LIMPEZA E GESTÃO DE RESÍDUOS:

- a) As questões técnicas e logísticas relativas à limpeza e à gestão dos resíduos devem ser definidas previamente à realização da ação, recorrendo, se necessário ao apoio técnicos dos serviços das Direções Regionais do Ambiente e dos Assuntos do Mar;
- b) Devem ser identificadas e classificadas as tipologias de resíduos (segundo os códigos constantes na Lista Europeia de Resíduos – Portaria nº 209/2004, de 3 de março), estimadas as quantidades de resíduos a recolher (para cada tipo de resíduo), ponderado e escolhido o destino mais adequado e confirmada a possibilidade de aceitação;
- c) Devem ser selecionados os contentores e viaturas adequados à recolha e transporte dos resíduos;
- d) No transporte rodoviário de resíduos devem ser usadas as guias de acompanhamento (artigos 59º e 60º do Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro);
- e) Os resíduos devem ser encaminhados para destino adequado e ser mantido um registo comprovativo.

2. SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL:

- a) O planeamento das ações de sensibilização passa pela respetiva identificação, incluindo a indicação das respetivas datas, dos recursos humanos envolvidos, das eventuais parcerias e dos materiais promocionais a utilizar;
- b) As ações de sensibilização relativas ao abandono de resíduos devem preceder a realização das respetivas ações de limpeza e destacar a importância da adequada gestão e encaminhamento dos resíduos em termos de melhoria da paisagem e da qualidade do ambiente e da promoção da saúde pública com a diminuição de roedores;
- c) Devem ser realizadas ações para desincentivar ou impedir nova deposição de resíduos em local limpo, designadamente através da colocação de placas informativas.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE ABANDONO DE RESÍDUOS

Classificação do local	Quantidade de resíduos	Perigosidade dos resíduos	Acesso ao local	Meios necessários à remoção e transporte
Simplex	Até 1 m ³	Não perigosos	Fácil para pessoas e viaturas	Carrinha
Médio	Até 5 m ³	Perigosos e não perigosos	Fácil para pessoas e difícil para viaturas	Camioneta ou camião e máquinas para carregar os resíduos
Complicado	Mais de 5 m ³	Perigosos e não perigosos	Difícil para viaturas	Camião e máquinas para carregar os resíduos

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. “ESFORÇO DE MANUTENÇÃO”:

O esforço de manutenção é verificado pelo estado geral de limpeza da freguesia, apreciado na primeira visita do Júri Local, sendo a freguesia classificada de 0 a 10 pontos, consoante a maior ou menor proliferação de focos de resíduos abandonados.

2. “ESFORÇO DE LIMPEZA”:

O esforço de limpeza é aferido em função do grau de execução das ações de limpeza nos locais identificados no âmbito do presente concurso, sendo classificado de 0 a 20 pontos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$(n^{\circ} \text{ de locais simples limpos} \times 1 + n^{\circ} \text{ de locais médios limpos} \times 2 + n^{\circ} \text{ de locais complicados limpos} \times 3) \times 20$$

$$(n^{\circ} \text{ de locais simples identificados} \times 1 + n^{\circ} \text{ de locais médios identificados} \times 2 + n^{\circ} \text{ de locais complicados identificados} \times 3)$$

3. “ESFORÇO DE SENSIBILIZAÇÃO”:

O esforço de sensibilização é classificado em função do número de ações de sensibilização e de educação ambiental realizadas pela Junta de Freguesia, cada uma pontuada com 2 pontos, ou em que esta participe como parceiro ativo, pontuadas com 1 ponto cada.